



PORTARIA 15/2024

A Diretora do Fundo de Previdência dos Servidores do Salgueiro -FUNPRESSAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 1.460 de 15 de dezembro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgueiro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme parecer jurídico nº 136/2024.

RESOLVE: Retificar a portaria de nº 08/2024

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 23 de novembro de 2024 (data do óbito), em favor do Senhor, **MIGUEL VICENTE DIONIZIO portador do RG: 29.360.504-X SSP SP, inscrito no CPF: 260.343.188/90** na condição de cônjuge superstite da ex servidora pública municipal falecida, Senhora **TEREZINHA MARLENE DE JESUS, matrícula nº 102911, portadora do RG: 3051463 SSP-PE, inscrita no CPF: 356.099.404-78**, outrora ativa no cargo de Professora Classe III, Faixa Salarial FSA, Licenciatura Plena com Especialização, 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 23/11/2023.

A pensão por morte será concedida com base nos arts. 8º, inciso I, art. 40,41, inciso I, 41-B, inciso V, alínea "b", item "6" e art.42, inciso II da lei municipal nº 1.460/2004, c/c art.40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03, devendo o pagamento ser retroativo à data do óbito.

O benefício será reajustado anualmente para preservar-lhe em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei com fundamento no art. 40. § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/2003).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 05 de março de 2024 (data do requerimento) .

Registre-se e publique-se.

Salgueiro 20 de Junho de 2024

Maria Auxiliadora de Sá Trapiá
Diretora de Previdência